



ANO VIII – Nº DOM3713 – PARNAMIRIM, RN, 3 DE SETEMBRO DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.310, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 31 de agosto de 2022; 130ª da República.

Prefeito*Institui o Prêmio Professor Nota 10 da rede municipal de ensino no Município de Parnamirim/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a premiação Professor nota 10 para os professores que atuam na rede municipal de ensino no Município de Parnamirim-RN.

Parágrafo Único. A premiação está aberta a todos os(as) professores(as) em exercício, na oportunidade será homenageados 23 profissionais da educação (professores), sendo 18 homenageados por cada um vereador desta casa e 05 homenageados pelo conselho municipal de educação do município.

Art. 2º. Os profissionais da educação que vem se destacando pelo excelente trabalho prestado em sala de aula para todos seus alunos.

§1º – A premiação está aberta a todos os profissionais da educação em exercício, sendo homenageados 18 (dezoito) profissionais, a serem indicados por cada vereador da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

§2º – Fica facultado ao Conselho Municipal de educação de Parnamirim/RN indicar mais 5 (cinco) profissionais da educação para serem homenageados.

Art. 3º. As homenagens aos professores serão realizadas por meio da entrega de DIPLOMAS concedidos anualmente, pelo Poder Legislativo Municipal, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Parnamirim/RN, preferencialmente, na semana em que se comemora o Dia do Professor (15 de outubro).

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN agendará data e horário para a solenidade e comunicará aos Diretores das Escolas Municipais em que estejam lotados os respectivos homenageados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Câmara Municipal do exercício competente, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.300, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 23 de agosto de 2022; 130ª da República.

Prefeito*Dispõe sobre a reserva de vagas na rede pública municipal de ensino para crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional e familiar do sistema de acolhimento no âmbito do município de Parnamirim/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Parnamirim/RN a reserva de vagas prioritárias na rede pública municipal de ensino para crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento institucional ou familiar no âmbito do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. As crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento terão garantido o acesso prioritário a vagas em instituições escolares da

	esportivos; - Modalidade Futebol de Areia; - Jogo com três tempos de no mínimo 12 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem.				
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL DE AREIA – Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Handebol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 cronometrista e um responsável pelo placar e pela súmula.	JOGO	300	170,00	51.000,00
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTA OLÍMPICA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Luta Olímpica; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros federados.	TURNO	30	190,00	5.700,00
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAEWKOONDO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Taewkoondo; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro central federado e 4 auxiliares de arbitragem.	TURNO	30	190,00	5.700,00
26	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MUAY THAY - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Muay Thai; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 5 árbitros federados.	TURNO	30	190,00	5.700,00
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA QUEIMADA (pré desportivo de handebol) - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Queimada (Pré desportivo de handebol); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador)	JOGO	40	80,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$ 926.990,00 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).					

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, referente

ao Processo Administrativo nº 7.151/2022, e manifestação da Assessoria Especial de Licitações – AEL/SEARH, em atenção do disposto no item 15, alínea “a”, inciso VI, do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, **ADJUDICO** ao licitante vencedor o respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo.

Resultado da Adjudicação:

DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.346.580/0001-73.

Lote Único	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carnê de IPTU/2023 - miolo: carnê formato aberto 420x98mm, formato fechado 210x98mm, capa em couche 12 145gm2, 4x1 cores; miolo: 12 lâminas em off set 75 g/m ² 1x0 (cores) preto, impressão de forma sequencial com dados variáveis importados a partir de um arquivo gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, no formato aberto 210x96mm, sendo a primeira picotada para destaque do protocolo de entrega. Acabamento: grampeado na borda esquerda, dobrado, refilado e intercalado.	UND	120.000	0,56	67.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira - SEARH